

LEILÃO Nº. 001/2013

## EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE BENS MÓVEIS: ITENS OBSOLETOS, EQUIPAMENTOS DESATIVADOS, VEÍCULOS E SUCATAS EM GERAL.

### **MINERAÇÃO CARAÍBA S/A**

Fazenda Caraíba, S/No, Distrito Pilar – Jaguarari – Bahia

#### 1 – PREÂMBULO

1.1- A Mineração Caraíba S/A, por intermédio da Comissão Geral de Leilão e através do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Miguel Paulo Rodrigues da Silva, devidamente autorizado pela JUNTA COMERCIAL DA BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de junho de 2013, as 11h00min, realizará Leilão de Itens Obsoletos, Equipamentos Desativados, Veículos e Sucatas em Geral, que ocorrerá no Auditório Central, em suas dependências.

#### 2 – DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 Os bens relacionados no item 10 (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS) objeto deste edital serão, leiloados no dia 20 de junho de 2013, as 11h00min, no Auditório Central da Mineração Caraíba S/A, situada à Fazenda Caraíba, S/No, Distrito de Pilar, Jaguarari – BA, localizada aproximadamente à 500km da capital Salvador e à 100km do município de Juazeiro – BA.

2.2 O presente leilão objetiva receber lances para alienação dos Bens Móveis relacionados no item 10 (ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS) em apenso

2.3 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram e poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no Item 4 (DA VISITAÇÃO DOS BENS) deste edital.

2.4 O exame prévio dos bens divididos em lotes, é de exclusiva responsabilidade do arrematante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior, nem permitida ao arrematante a execução de qualquer tipo de atividades ou serviços nas dependências da

empresa Comitente, que não estejam em pleno acordo com as Normas de Segurança e Meio Ambiente da mesma;

Parágrafo Único – As referidas Normas de Segurança e Meio Ambiente da Mineração Caraíba S/A estarão disponíveis em sua portaria principal e demais dependências, bem como no site do Leiloeiro Público Oficial Responsável, Miguel Paulo Rodrigues, [www.mpleiloes.com.br](http://www.mpleiloes.com.br).

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão QUALQUER pessoa física, desde que maior de idade, portando documento oficial com foto e CPF; ou Pessoa jurídica, de natureza pública ou privada, mediante apresentação do cartão de CNPJ, e preenchimento de ficha de participação, a fim de receber sua senha.

Parágrafo Único - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3.2 Em havendo bens/lotes compostos por Resíduos, é necessário que o Arrematante tenha alvará de funcionamento e todas as licenças pertinentes, Licença Simplificada ou Licença de Operação, dependendo do porte do seu empreendimento; emitidas pelo Órgão Ambiental competente;

§ 1º - Se o Resíduo vier a ser repassado para terceiros, aplicar-se-á a mesma regra do item em epígrafe, sendo ainda necessário que seja emitido um Certificado atestando que o Resíduo foi destinado de forma adequada.

3.2 Nenhum representante legal, presente durante o Pregão, ainda que legalmente constituído, poderá participar do Leilão representando mais de 01(um) INTERESSADO;

3.3 A administração poderá agrupar, separar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo leilão, sem que caiba a qualquer INTERESSADO o direito de reclamar ou pedir indenização.

3.4 Os casos eventualmente não previstos neste edital serão resolvidos pelo Leiloeiro e submetidos ao Gerente Comercial da Mineração Caraíba S/A, Sr. Alberto Covre.

### 4 – DA VISITAÇÃO DOS BENS

4.1 Os Bens Móveis, objeto deste leilão, ficarão disponíveis em forma de Lotes e a sua visitação dar-se-á a partir do dia 10 de junho de 2013 até a data do Leilão, dás 08hs às

17hs, de segunda à quinta-feira, e dás 08hs às 16hs na sexta-feira; nas dependências da Empresa Comitente.

§ 1º – É necessário que o visitante esteja portando seus documentos de identificação pessoal, bem como estar trajando calça, camisa com mangas e botas de couro;

§ 2º - No caso dos visitantes que desejarem entrar na empresa conduzindo seus veículos particulares, é necessário estar portando CNH e o documento regular do referido veículo, que, por sua vez, irá atravessar uma Inspeção de Segurança.

## 5 – DO PREGÃO

5.1 O proponente fará sua proposta expressando sua oferta em moeda nacional, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo ser respeitado o preço mínimo de avaliação.

5.2 Os lances deverão ser oferecidos durante o Pregão, em viva voz;

5.3 A Arrematação do bem dar-se-á a quem oferecer maior lance, ficando reservado à Empresa Comitente o direito de liberar ou não a venda para o maior preço alcançado, desde que não seja atingido o valor mínimo estabelecido para o bem;

5.4 Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

§ 1º – Esta norma não se aplicará aos lotes compostos por veículos não sucateados(de rodagem), casos em que a Empresa Comitente se responsabiliza em entregar os mesmos sem nenhum tipo de dívidas apensadas;

§ 2º - Após a arrematação, nos casos dos lotes previstos no parágrafo anterior, o Arrematante deverá fornecer à Empresa Comitente todos os seus dados necessários à Transferência de Propriedade do Veículo junto ao Detran, bem como quitar neste ato o valor correspondente à referida transferência;

§ 3º - Cumpridas as obrigações previstas no § 2º, a Empresa Comitente compromete-se em entregar o veículo já com o documento no nome do Arrematante, transcorrido o prazo de dez(dez) dias úteis.

5.5 A participação no leilão, configurada pela oferta do primeiro lance, implica na total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1 Os lotes serão leiloados em ordem seqüencial numérica a partir do Lote 01.

6.2 Ao final dos lances de cada lote, o arrematante (maior lance) deverá apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - No caso de PESSOA FÍSICA, esta deverá apresentar RG e CPF originais. A ausência de algum desses documentos desclassificará o interessado, sendo convocado o interessado do segundo maior lance e assim sucessivamente, sendo facultado a Empresa Comitente aceitar ou não esses dois últimos;

§ 2º - Tratando-se de representante legal de PESSOA JURÍDICA, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

§ 3º - Tratando-se de procurador de PESSOA JURÍDICA, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para ofertar lances, representar a empresa no leilão, assinar declaração de comprometimento de retirada do bem, e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento do Leilão, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

§ 4º - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. As cópias deverão estar autenticadas;

§ 5º - No caso dos lotes compostos por Resíduos, aplicar-se-á a regra prevista no item 3.2 deste Edital.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 É obrigatório ao Arrematante, a apresentação aos pisteiros dos documentos descritos no item 6.2, juntamente com o cheque assinado que será preenchido ao final do leilão com o valor total dos lotes arrematados mediante recibo;

7.2 Ao final das arrematações, o Arrematante efetuará o pagamento, sendo fornecido ao mesmo um termo de conferência que deverá ser apresentado no momento da retirada do respectivo Auto de Arrematação;

7.3 Imediatamente após a Arrematação do bem e durante o seu pagamento(7.2), o Arrematante deverá emitir um cheque no valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado em favor do Leiloeiro pela sua comissão;

Parágrafo Único – A desistência não exime o Arrematante de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro, bem como o descumprimento de qualquer das normas deste Edital quanto à Retirada dos Bens; desde já ficando expresso que não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução do valor pago pela referida comissão.

7.4 A forma de pagamento deverá ser à vista, em espécie ou em cheque, não se admitindo parcelamentos.

## 8 - DA RETIRADA DOS BENS

8.1 O ARREMATANTE deverá retirar o bem adquirido em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento da NOTIFICAÇÃO sob pena de decadência;

8.2 Caso a retirada do lote for efetuada por pessoa designada pelo ARREMATANTE, esta deverá apresentar AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO OFICIAL, devendo especificar a autorização expressa para a retirada, e estar com firma reconhecida do arrematante;

8.3 A retirada de cada lote, de onde o mesmo se encontra, para ser levado, só poderá ser realizada mediante acompanhamento de algum colaborador da Mineração caraíba S/A;

8.4 Os profissionais que irão ter acesso às dependências da empresa para a retirada dos lotes, deverão ficar atentos a todas as normas de segurança e meio ambiente citadas no item 2.4 e parágrafo Único;

8.5 Todas as despesas de remoção, transferência de propriedade, transporte, multas e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do arrematante.

8.6 A retirada dos veículos não sucateados(de rodagem) deve observar todas as orientações previstas no item 5.4, parágrafos 1º, 2º e 3º.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Considerar-se-á encerrado por completo o Leilão após ser lavrada e assinada a Ata pelo Leiloeiro e Comissão Especial de Avaliação;

9.2 O Leiloeiro terá o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar a Ata de Encerramento de Leilão;

9.3 A simples participação no Leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital;

9.4 O não cumprimento por parte do Leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado da Bahia, representações fazendárias e até a Justiça Ordinária, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providencias legais para as sanções cabíveis.

## 10 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS BENS

(Relação em Anexo)